



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado e PABX virtual em nuvem, com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com discagem direta a ramal, portabilidade numérica e aparelhos de telefonia fixa em comodato pelo prazo máximo de 10 (dez) anos; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos;

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos serviços e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

##### Grupo 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD [A]	VALOR MENSAL [B]	VALOR TOTAL [C] = [B*12]
01	Prestação de serviço telefônico fixo comutado e PABX virtual em nuvem, com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com discagem direta a ramal, portabilidade numérica e aparelhos de telefonia fixa em comodato pelo prazo máximo de 10 (dez) anos com troca de	40	R\$ 2.190,50	R\$ 26.286,00



	todos os aparelhos em 05 (cinco) anos.			
02	Instalação e SETUP do sistema com treinamento do departamento responsável de forma remota ou local.	01	(parcela única)	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 27.686,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.</b>				

## 2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou de outra data específica eventualmente estipulada no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO

2.2.1. Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico através de cotação com empresas da área especializada e sítios eletrônicos específicos, tomando como base as contratações anteriores do órgão, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

2.2.2. Após a solução mais eficiente para a CONTRATANTE ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

2.2.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do



potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Os produtos fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3.2.** A licitante deverá indicar em proposta para efeitos de atendimento em garantia ou não, a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

**3.4.** A licitante deverá ofertar equipamento EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.

**3.5.** O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

**3.6.** Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

**3.7.** Após análise da equipe de licitação, constatou-se que Termo de Referência em tela não se enquadra nos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

**3.8.** Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência; demais requisitos estão dispostos abaixo:

**3.8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.9.** Aos licitantes será facultada a realização de visita técnica ao local descrito no subitem 4.1 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais de contratação dos respectivos serviços.

**3.10.** A visita técnica pela empresa interessada às instalações do CRECI-GO, deverá ser previamente solicitada e agendada através do e-mail fernandosouza@crecigo.gov.br de 2ª a 6ª feira (excluindo feriados), no horário das 09h às 17h, feita por representante da empresa, até o dia anterior a data fixada



para abertura das propostas, informando a razão social, o nome do representante com o nº do RG, data e horário pretendido para a visita.

**3.11.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**3.12.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**3.13.** A não realização da vistoria, por ser facultativa, impedirá a empresa licitante de se embasar sobre posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação de serviço.

**3.14.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4. LOCAL PARA ENTREGA**

**4.1.** O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região, (vide rodapé), aos cuidados do Coordenador de T.I. – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Sr. Fernando Souza.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A Licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os serviços e materiais nas quantidades exigidas, a partir da homologação da presente licitação.

**5.2.** Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.

**5.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMINOLOGIA APLICADA:**

**SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)** – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móvel e de estações moveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

**SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)** – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO (STFC)** - Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

**PORTABILIDADE** – funcionalidade que permite manter o número de telefone se o cliente decidir mudar de operadora de telecomunicações;

**PRESTADORA** – entidade que detém autorização para prestar o serviço STFC;

**USUÁRIO** – pessoa natural ou jurídica que se utiliza do STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto a prestadora;

**USUÁRIO VISITANTE** – usuário que recebe ou origina chamadas fora de sua área de registro;

**ASSINATURA** – valor fixo devido pelo usuário por ter seu AMP nas condições previstas no Plano de Serviço, ao qual por opção, está vinculado;

**CHAMADA A COBRAR** – chamada que utiliza marcação especial fixada no regulamento de numeração na qual a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do usuário de destino da chamada;

**CÓDIGO DE ACESSO** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;



**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES** – conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações;

**VALOR DE COMUNICAÇÃO (VC)** – valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;

**VC1 (MÓVEL/FIXO)** – valor devido pelo usuário, por unidade de tempo pela realização de chamada destinada a código de acesso do STFC associado a área geográfica interna da área de registro de origem da chamada;

**VC2** – chamadas de longa distância dentro do Estado;

**VC3** – chamadas de longa distância para outros Estados

**ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

## **6.2. REQUISITOS BÁSICOS:**

**6.2.1.** Considerando que os serviços licitados são de mesma natureza, estes devem ser prestados por única empresa.

**6.2.2.** A contratação contemplará a prestação do conjunto de serviços conforme especificados a seguir:

**6.2.3.** Deverão ser fornecidos ramais IP/SIP DDR (discagem direta a ramal), a serem utilizados para realização de chamadas telefônicas internas, via rede de dados, e chamadas telefônicas externas locais e nacionais ilimitadas, através da rede pública de telefonia (PSTN), integrando telefones de mesa (terminais telefônicos IP/SIP), possibilitando ligações ilimitadas de quaisquer dos ramais (terminais de mesa) do sistema a qualquer telefone fixo ou móvel (celular), com qualquer DDD, em todo território brasileiro.

**6.2.4.** Todo tráfego telefônico, chamadas locais Fixo-Fixo, chamadas locais Fixo-Móvel (VC1), longa distância nacional LDN Fixo-Fixo e longa distância nacional Fixo-Móvel (VC2 e VC3), deverá ser encaminhado através da rede STFC do fornecedor seguindo a regulamentação vigente da Anatel.

**6.2.5.** Deverá ser garantida a portabilidade numérica das linhas devendo ser mantidas as faixas de numeração utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus, independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculada, respeitando-se as normas de portabilidade da ANATEL.



**6.2.6.** Fornecimento de equipamentos telefônicos (sob demanda) em regime de comodato, com inclusão de instalação (mobilização e desmobilização), configuração e suporte, conforme especificações descritas no item 6.3 deste Termo de Referência.

**6.2.7.** Instalação dos equipamentos pela CONTRATADA durante a mobilização inicial e sua desmobilização (retirada dos equipamentos) após o término do contrato. A mobilização será agendada com o fiscal do contrato, após a assinatura do contrato, nos termos especificados neste Termo de Referência. A desmobilização será agendada também com o fiscal do contrato, respeitando-se o prazo 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

**6.2.8.** A prestação do serviço de suporte se dará durante todo o prazo de vigência do contrato e abrangerá todos os equipamentos, softwares e componentes acessórios que foram fornecidos em atendimento ao objeto e deverá ser prestado nos prazos e tempo de resolução de acordo com níveis de serviços estabelecidos no presente termo.

**6.2.9.** Deverão ser disponibilizadas as opções de relatórios gerenciais e relatórios de chamadas, contendo diversos tipos de opções, como chamadas por ramal, por horário, por localidade, entre outros.

**6.2.10.** O sistema de telefonia IP deverá permitir a administração via web, utilizando HTTPS como protocolo para acesso à interface de administração, com controle de usuários com diversos perfis de acesso.

**6.2.11.** A solução deve possuir no mínimo mecanismos de segurança como:

**6.2.11.1.** Acesso ao sistema deve ser protegido por um registro (Login) com senha, com restrição das capacidades dos usuários baseado no seu registro.

**6.2.11.2.** Suporte a log de eventos e suporte a log de segurança com informações para detecção de hackers e violações de acesso.

**6.2.12.** Deverá permitir a configuração, gerenciamento, administração e monitoramento de todos os recursos através da interface gráfica web intuitiva e amigável, sem necessidade de interrupção dos serviços.

**6.2.13.** A Interface deverá ser compatível com os principais navegadores como Edge, Mozilla Firefox, Chrome, Safari e Opera.

**6.2.14.** A solução deverá fornecer um serviço de Unidade de Resposta Audível (URA), que deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem ou homologado por este fabricante.

**6.2.15.** Deverá possuir todos os procedimentos e protocolos mais modernos e seguros existentes, principalmente relativos à criptografia e segurança, de maneira a mitigar riscos relativos à segurança da informação.

**6.2.16.** Deverá possuir Termo de Direito/Delegação/Autorização/Concessão/Outorga de operação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL,



para prestação do serviço telefônico fixo comutado – STFC em todo território nacional.

**6.2.16.1.** O serviço deve oferecer uma alta taxa de disponibilidade, de, no mínimo, 99,741%, para garantir a continuidade das operações e minimizar o tempo de inatividade.

**6.2.16.2.** A plataforma deve fornecer recursos robustos de segurança para proteger os dados e as aplicações. Isso inclui medidas para prevenir, detectar e responder a ameaças, bem como ferramentas para gerenciar o acesso e a identidade dos usuários.

**6.2.16.3.** A plataforma deve fornecer redundância de dados e serviços para garantir a resiliência e a continuidade das operações, inclusive em caso de falhas de hardware ou desastres naturais.

**6.2.16.4.** A plataforma deve garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis de proteção de dados brasileiras.

**6.2.17.** O PABX Virtual deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações para acesso administrativo do CRECI-GO: a. Gerenciamento de ramais; b. Gerenciamento de usuários; c. Gerenciamento de grupo de captura; d. Encaminhamento de chamadas; e. Configuração de telefone (inclusão e exclusão); f. Acesso aos relatórios de gerenciamento (quantidade de chamadas, tempo de chamadas, chamadas por usuários, chamadas por número, usuários conectados) e g. Gerenciamento do correio de voz.

**6.2.18.** A solução em nuvem de Plataforma de Voz SIP deve suportar e estar licenciada e configurada para no mínimo atender as seguintes facilidades de telefonia: chamadas de entrada através de discagem direta a ramal (DDR), transferência de chamada, consulta, grupos de captura, captura direta de chamadas, identificação do número do chamador, identificação do nome do chamador, rechamada em caso de ocupado, rechamada em caso de não atendimento e conferência ad-hoc com até 3 ou mais participantes.

**6.2.19.** Deverá ser realizado repasse de conhecimento, de natureza teórica (manual em formato digital PDF) para usuário, e de natureza prática para a equipe de gestão e fiscalização do contrato, que deverá contemplar o conhecimento básico sobre recursos de supervisão, monitoramento, configurações, análises de falhas e operação básicas da solução, além de emissão de relatórios consolidados e/ou personalizados da solução.

**6.2.20.** Deverão ser disponibilizados manuais, tutoriais e vídeos para consulta, que tratam dos principais tópicos para solução de problemas.

**6.2.21.** Deverá prestar suporte a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter seu pleno fornecimento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



**6.2.22.** Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**6.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

- 1.1. Os quantitativos auferidos para esta licitação são baseados na demanda estimada pela área técnica e serão solicitados de imediato 40 (quarenta) unidades do item 1 e 01 (uma) unidade do item 2, sendo que a portabilidade será dos números (62) 3236-7350 (GOIÂNIA) / (62) 3095-6530 (GOIÂNIA) / (62) 3224-2299 (GOIÂNIA) / (64) 2101-8668 (RIO VERDE) / (64) 3453-5147 (CALDAS NOVAS) / (61) 3669-1050 (VALPARAÍSO DE GOIÁS).
- 1.2. Os aparelhos do item 01 do grupo 01 terão as seguintes configurações mínimas:
  - a) aparelho telefone ip com fio; b) tela colorida de 240x320 e 2,4 polegadas de nível básico; c) suporta Gigabit Ethernet e 2 contas SIP; d) suporta alimentação PoE ou fonte externa; e) chamada de conferência com três participantes e outras funções avançadas; f) áudio HD no viva-voz (full duplex) e no monofone g) administração WEB e auto provisionamento; g) gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps com PoE; h) codec Opus, G.711a/u, G.726-32K, G.729A, iLBC 2 linhas SIP ou similar; i) cores predominantes dos aparelhos: preto ou cinza; j) aparelhos novos (primeiro uso) na caixa com manual de instruções.
- 1.3. Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta são aquelas dispostas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6.4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

- 1.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

**6.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 1.5. No caso de eventual necessidade de procedimentos de transição ou finalização do contrato, inclusive quanto a eventual transferência de dados e informações solicitadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e entre a CONTRATADA e outra empresa que venha a ser contratada para prestar serviços ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar total suporte ao CONTRATANTE sem alegar qualquer custo extra, além daqueles já previstos no Contrato.



## **7. GESTÃO DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 11.246/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.4.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**7.5.** A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

**7.6.** Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

**7.7.** Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

**7.8.** A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.



**7.9.** Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

**7.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao DEPARTAMENTO JURÍDICO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o CASO.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.

**8.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.

**8.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

**8.4.** A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**8.5.** A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.



**8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**8.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.8.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editalícias.

**9.2.** Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.

**9.3.** Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**9.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**9.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.9.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



**9.10.** Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme edital.

## **11. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor máximo da contratação é de R\$ 27.686,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO**  
**PRESIDENTE CRECI-GO**